Fundo confrontante = Rua VV-6
Lado direito confrontante = Rua VV-7
Lado esquerdo confrontante = Rua VV-9

APM – 03 – Escola de 1º Grau = 4.596,13m² = 4,336%
Logradouro = Rua VV-11
Fundo confrontante = Rua VV-10
Lado direito confrontante – Avenida Parque
Lado esquerdo confrontante – Rua VV-5

Art. 4º . Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento "VILLAGE VENEZA", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para as quadras n.ºs 01, 02, 03 e 04, Zona de Proteção Ambiental-III (ZPA-III), para as quadras de n.ºs 05, 06 e 07, com exceção feita às Areas Publicas Municipais destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I), sendo que os usos admitidos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 031/94.

Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela referida Lei Complementar.

Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º . De acordo com disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R$ 72.916,84 (setenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura de Goiânia, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1330, fls 053.

Art. 6º . A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 7º . As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o *"DE ACORDO"* da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 28 de março de 2001.

Art. 8º . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de Agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3032, DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 7.222 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.048.380-8/1997, de interesse de **HÉLIO DE OLIVEIRA,**

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aprovado o parcelamento denominado **RESIDENCIAL CLEA BORGES"**, com área total do terreno, de 76.019,415m² (setenta e seis mil, dezenove virgula quatrocentos e quinze metros quadrados), e área de ZPA-I, com 11.860,00m² (onze mil, oitocentos e sessenta virgula metros quadrados), parte integrante da Fazenda Botafogo, na Zona de Expansão Urbana de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 015/92, de propriedade de **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - O loteamento é composto de:

Superficie a parcelar:	64.159,415m² = 100%
Área de ZPA-I:	11.860,00m²
Superficie do terreno:	76.019,415m² = 100%
Números de lotes:	103
Total de quadras:	05
Total de áreas públicas:	02
Área mínima do lote:	300,00m²
Frente mínima do lote:	10,00m²
Total das áreas dos lotes:	34.550,92m² = 53,852%
Total de áreas públicas (institucional/verde)	11.165,27m² = 17,402%
Sistema viário:	18.443,22m² = 28,746%
Total da área a parcelar:	**64.159,415m² = 100%**

Art. 3º. Os lotes de esquina em qualquer Zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento

Art. 4º. As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

***APM – 01 – PARQUE MUNICIPAL Composto da APM-01 (ZPA-IV) = 6.352,49m² + ZPA-1 = 11.860,00m²**	= 18.212,49m²
Logradouro: Rua Santa Rita	= 22,76m+ D= 40,899m + 37,78m + D= 97,840m + 8,16m
Fundo confrontante: Córrego Gameleira	
Lado direito confrontante: Chácara nº 08	= 26,80m até Coordenadas: E = 691810.385 N = 8153050.104
Lado esquerdo: Rotatória Alphaville Flamboyant	= 73,41m até Coordenadas: E = 691628.641 N = 8152934.217

APM – 02: ESCOLA DE 1º GRAU	**= 4.812,78m² = 7,501%**
Logradouro: Rua CB-02	102,80m
Fundo confrontante: Rua CB-04	103,00m
Lado direito confrontante: Rua CB-05	45,51m
Lado esquerdo confrontante: Rua CB-01	14,81m
1º chanfro:	7,07m
2º chanfro:	8,09m
3º chanfro:	15,08m
4º chanfro:	7,07m

Art. 5º - Em conformidade com a Lei nº 7222/93, deverá o interessado implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da data da aprovação do loteamento:

a) rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;

b) rede de abastecimento de água;

c) abertura de vias de circulação;

d) demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

e) obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R$ 41.405,70 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e setenta centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura de Goiânia, constituindo bem dominal do Município, conforme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 4º Tabelionato de Notas desta Capital, livro 1643-N, fls. 207/208.

Art. 6º - Ficam previstas para o parcelamento as seguintes Zonas de Uso:

a) Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV): compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas de sistema viário e plantas ornamentais de logradouros;

b) Em conformidade com o art. 65 e 90, da Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento denominado "RESIDENCIAL CLEA BORGES" fica prevista a Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para todas as quadras, com exceção feitas às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos.

Art. 7º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico (RT) e do proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à Municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAM.

Art. 8º - As plantas do parcelamento, o memorial descritivo e a listagem de lotes apresentados contêm o "DE ACORDO" técnico da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAM, datado de 12 de fevereiro de 2001.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de Agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Processo N.º 1.724.809-0/2001
Contrato N.º 017/2001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: REGIONAL CENTRO OESTE ATACADISTA DE ALIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto fornecer 45.000 (quarenta e cinco mil) latas de óleo de soja 900 ml

DO VALOR DO CONTRATO: Estima-se para execução do presente Contrato à importância R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001.2150.1375.020.092.3120.00.20

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante ao Termo Aditivo conforme interesses das partes

DATA: 31 / 08 / 2001.

Processo N.º 1.724.809-0/2001
Contrato N.º 018/2001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RIO DOURADO CEREAIS LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto fornecer 225.000 (duzentos e vinte cinco mil) quilos de leite em pó integral.

DO VALOR DO CONTRATO: Estima-se para execução do presente Contrato à importância **R$ 1.320.750,00 (Hum milhão, trezentos e vinte mil, setecentos e cinqüenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001.2150.1375.020.092.3120.00.20

PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante ao Termo Aditivo, conforme interesses das partes.

DATA: 31 / 08 / 2001.

EXTRATOS

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/01-AJUAI

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e FERRAGISTA OLIVEIRA – Ferragens J. Teodoro Ltda**

DATA:

Goiânia, 23 de agosto de 2001

REPRESENTANTES:

COMURG – Neyde Aparecida da Silva – **PRESIDENTE**; Paulo César Fornazier – **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Gerson Vicente de Sousa – **DIRETOR FINANCEIRO.**

CONTRATADA: José Teodoro de Oliveira - **PROPRIETÁRIO**